



ESTADO DE GOIÁS
INSTITUTO DE ASSISTENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO ESTADO DE GOIAS
DIVISÃO GERENCIAL

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 - Este Termo de Referência tem por objeto a aquisição de **1.000 (mil) kg** de açúcar cristal, para atender a demanda de consumo do Instituto de Assistência dos Servidores Públicos do Estado de Goiás – IPASGO, na Sede Administrativa e Postos de Atendimento, localizados em Goiânia e nas cidades do interior do Estado.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 - A presente licitação tem por objeto aquisição de açúcar, visto que temos contrato de fornecimento de café, e para o feitiço do mesmo precisamos de açúcar para atender aos diversos setores do Instituto de Assistência e Servidores Públicos do Estado de Goiás - IPASGO.

Vale ressaltar que não foi possível aderir (carona) Ata de Registro de Preços da SEAD que adquiriu o café (3.000 kg), uma vez que a empresa não consegue entregar o açúcar no valor registrado na ARP.

Justificamos ainda, que o Ipasgo por se tratar de Plano de Saúde para assistência aos servidores públicos, estamos funcionando em torno de 70% com atendimento presencial.

3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

3.1 - O produto ofertado deverá atender as seguintes especificações mínimas constantes da planilha descritiva a seguir:

Item	Descrição	Unid	Quant	Valor Unitário Estimado	Valor Total Estimado
001	Açúcar cristal de origem vegetal, constituído fundamentalmente por sacarose de cana-de-açúcar, com aspecto sólido, cristais bem definidos, cor branca, odor e sabor próprios do produto. Acondicionamento: com embalagem atóxica; limpa; íntegra (sem rasgos, sem amassados, sem estufamentos, sem trincas, sem quebras e sem ferrugem); em pacote de 2 (dois) Kg. constando o nome e composição do produto, indicação do lote, data de fabricação e prazo de validade, CNPJ, nome e endereço do fabricante/produtor, condições de armazenamento e quantidade em peso. Validade de 12(doze) meses.	Kg	1.000	R\$ 2,74	R\$ 2.740,00
Valor Total Estimado					R\$ 2.740,00

4 – CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

4.1 - A entrega do produto (açúcar) será total e em parcela única.

5 - DAS AMOSTRAS

5.1 - Para efeito de verificação da necessária compatibilidade entre as especificações exigidas e o objeto ofertado pela licitante que houver apresentado a melhor proposta, deverão ser apresentadas amostras do objeto descrito no subitem 3.1 e em conformidade com as

especificações técnicas do item 3 deste Termo de Referência.

5.2 - A apresentação das amostras será de exclusiva responsabilidade da licitante que apresentou a melhor proposta ao final do pregão. As amostras deverão ser apresentadas no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

5.3 - As amostras que não cumprirem rigorosamente as exigências e especificações contidas neste Termo de Referência, serão desclassificadas do certame.

5.4 - A licitante que houver apresentado a melhor proposta, deverá entregar ao IPASGO no mínimo 3(três) pacotes dos produtos deste Termo, afim de que o máximo de colaboradores possa participar de sua degustação e aprovação;

5.5 - A amostra deverá ser apresentada na Divisão Gerencial – GEALOG do IPASGO que terá o prazo de **15 (quinze) dias** para avaliar os produtos recebidos e emitir parecer conclusivo após degustação das amostras.

5.6 - Na avaliação da amostra (degustação), além da conformidade com as especificações exigidas no item 3.1 e requisitos do item 6 deste Termo, serão analisados os quesitos pureza, qualidade, consistência e sabor desejado e emitido parecer de análise do produto.

6 – DOS PRAZOS E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO (REQUISITOS TÉCNICOS)

6.1 – O prazo de entrega do objeto deste Termo de Referência é de 5(cinco) dias, contados da Ordem de Serviço, no seguinte endereço Av. Dona Maria Cardoso, Quadra 90, Lote 2 – Parque Amazônia – CEP 74915-550 – Goiânia /GO.5.2. O gestor do contrato, solicitará a Contratada via e-mail, a quantidade total adquirida.

6.2 – O produto será recebido provisoriamente no prazo de 10 (dez) dias, pelo(a) responsável por acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta da licitante vencedora.

6.3 – Os produtos poderão ser rejeitados, no todo e em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.4 – O produto será recebido definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto e consequente aceitação do mesmo.

6.5 - O fornecedor que apresentar a proposta de menor valor deverá apresentar o atestado solicitado, emitido por entidade pública ou privada, comprovando experiência no fornecimento do produto. O atestado deverá conter ainda, o nome da empresa/órgão contratante, o nome do responsável pelo atestado e a especificação do produto fornecido.

6.6 - A licitante interessada deverá comprovar, por meio de documentação, especialidade no fornecimento, de gêneros alimentícios.

7 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como o desaparecimento de bens materiais que porventura venha a sofrer a Contratante ou terceiros, causados por seus funcionários, desde que comprovada sua responsabilidade, em vista da execução do objeto, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a cobrar o valor correspondente aos danos sofridos;

7.3 – Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho de menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

7.4 – Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade observada em virtude da entrega do objeto, prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados e prontamente atender as reclamações que forem feitas.

7.5 – Manter a mais absoluta confidencialidade dos serviços e informações que vier a ter conhecimento, no desempenho das atividades objeto deste Termo de Referência.

7.6 – Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Termo de Referência, sem prévia e expressa anuência da Contratante.

7.7 – Fornecer número telefônico para contato, no mínimo, de segunda a sexta-feira, no horário das 08 às 18 horas;

7.8 – Responsabilizar-se por todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os serviços prestados;

7.9 - Manter durante a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme dispõe a Lei nº 8.666/93 e alterações.

8 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 – Acompanhar, fiscalizar e avaliar a entrega dos produtos objeto desta contratação, não obstante a Contratada seja a única e exclusiva responsável pela sua execução, reservando-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização, diretamente ou por prepostos designados;

8.2 – O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade do produto.

8.3 – O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

8.4 – O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos § 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.6 – O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.7 – Comunicar à Contratada toda e qualquer irregularidade referente à execução do Contrato;

8.8 – Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

9 – DO PAGAMENTO:

9.1 – O pagamento será realizado após o recebimento do produto objeto desta aquisição, e do atesto da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is).

9.1.1 – A nota fiscal que contiver erro ou rasura será devolvida à Contratada para retificação, reabrindo-se em favor da Contratante o prazo para atesto e pagamento.

9.2 – O Pagamento será feito até o 20º (vigésimo) dia útil do mês subsequente à entrega do objeto, a apresentação da fatura/nota fiscal que deverá ser entregue no IPASGO ao Gestor do Contrato, situado na Avenida 1ª Radial, nº 586 Setor Pedro Ludovico, Goiânia/Goiás, por meio de depósito bancário em Conta Corrente de Pessoa Jurídica no Banco Caixa Econômica Federal ou por meio de boleto bancário.

9.3 – A Contratada deverá apresentar;

- Nota Fiscal e/ou Fatura relativa ao fornecimento do objeto
- Certidão Negativa de Débitos Municipal (ISS);
- Certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos e a dívida ativa da união;
- Certidão de débitos inscrito em dívida ativa – negativa (Estadual);
- Certidão de regularidade do FGTS-CRF;
- Certidão negativa de débitos trabalhistas.

9.4 – Os prazos definidos acima poderão ser modificados conforme acordo entre as partes, mediante justificativa da Contratada e consequente aceite da Contratante, nos termos da lei;

9.5 - No caso de eventual atraso no pagamento pelo IPASGO, salvo em situações excepcionais em que a Administração esteja impossibilitada de fazer a execução do mesmo, será admitida a compensação financeira, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, sendo devida desde a data limite fixada no contrato para pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento, conforme art. 55, inciso III da Lei nº 8.666/93;

9.6 - Será utilizada a seguinte fórmula para os cálculos dos encargos moratórios devidos:

$$EM = N \times VP \times I$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira.

Onde:

$$I = (TX/100)/365$$

$$TX = 6\%$$

$$I = (6/100)/365$$

$$I = 0,00016438$$

10 – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

10.1 - Assegurar a perfeita execução do objeto (conformidade no recebimento dos produtos),

10.2 - Zelar pelo fiel cumprimento da execução do objeto.

11 – DAS SANÇÕES

11.1 - Constituem ilícitos administrativos, a serem considerados em todas as modalidades licitatórias, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, além da prática dos atos previstos nos arts. 81, 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, a prática dos atos previstos no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, ou em dispositivos de normas que vierem a substituí-los. Descreve a legislação:

11.2 - No Artigo 80 da Lei Estadual nº 17.928/2012 - a inexecução total ou parcial das condições contratuais pactuadas, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, erros de execução ou inadimplemento contratual, sujeitará o contratado, além das sanções referidas no art. 78, garantida à Contratada o direito ao contraditório e à prévia defesa, à multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os limites máximos, a seguir apresentados:

- a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa em firmar o contrato ou retirar a nota de empenho, ou ainda, na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados de sua convocação;
- b) Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o 30º dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento do produto ou serviço não realizado, ou sobre a parte da etapa do cronograma físico de obras não cumprido;
- c) Multa de 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado do objeto, ou sobre a parte da etapa do cronograma físico de obras não cumprido, por cada dia subsequente ao 30º;
- d) O § 1º, art. 80 da Lei nº 17.928/12, prevê que as multas a que se refere este artigo, não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na Lei retromencionada;
- e) O valor da multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente;

11.3 – No Artigo 81, da Lei nº 17.928/12, a suspensão de participação em licitação e o impedimento de contratar com a Administração deverão ser graduados pelos seguintes prazos:

I - *06 (seis) meses*, nos casos de:

- a) Aplicação de 02 (duas) penas de advertência, no prazo de 12(doze) meses, sem que o fornecedor/prestador de serviços tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;
- b) Alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria/produtos fornecida;

II - *12 (doze) meses*, no caso de retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens;

III - *24 (vinte e quatro) meses*, nos casos de:

- a) Entregar como verdadeira mercadoria/produto falsificado, adulterado, deteriorado ou danificado;
- b) Paralisação de serviço, de obra ou de fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;
- c) Praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação no âmbito da administração estadual;
- d) Sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.

11.4 – O Artigo 82, da Lei nº 17.928/12, transcreve: O contratado que praticar infração prevista no art.81, *inciso III*, será declarado inidôneo, ficando impedido de licitar e contratar com a administração estadual, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida quando ressarcida a Administração dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da respectiva sanção.

11.5 - Artigo 83, da Lei nº 17.928/12 - Qualquer penalidade aplicada ao candidato a cadastramento, ao licitante ou ao contratado deverá ser informada, imediatamente, à unidade gestora de serviço de registro cadastral.

11.6 - Em qualquer caso, antes da aplicação de qualquer penalidade, fica assegurado à Contratada o direito prévio ao contraditório e à ampla defesa.

12. TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)

Considerando que o presente objeto está enquadrado na previsão legal do caput do artigo 7º, da Lei 17.928/2012, uma vez que trata-se de valor estimado inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), destina-se a pretendida contratação exclusivamente à Micro Empresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP).

ANEXO 1 – PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1 – A proposta comercial deverá ser elaborada em papel timbrado, sendo que todos os campos são de preenchimento obrigatório conforme modelo a seguir:

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Telefone:

Email:

Banco: Caixa Econômica Federal

Art. 4º da Lei Estadual nº 18.634/2014

Agência: (nome/número) Conta Corrente:

Representante Legal:

Nacionalidade:

Identidade:

CPF:

Descrição do Objeto/ Serviço	Unidade	Quantidade	Marca/Modelo	Preço	Preço
				Unitário	Total
				(R\$)	(R\$)

Descrever aqui o objeto conforme consta no Termo de Referência

Valor Total:

- Declaro que nesta Proposta de Preços estão inclusos todos os demais tributos, encargos sociais e trabalhistas, custos e direitos indiretos, embalagens, seguro, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente aquisição e/ou serviço e que estou de acordo com todas as normas pertinentes à matéria;

- Declaro fornecer o objeto e/ou prestar o serviço cumprindo integralmente as especificações contidas no Termo de Referência;

- Declaro, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação/contratação, no presente processo de compra, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

- Declaro não possuir em nosso de pessoal empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei 9.854/99).

DATAR E ASSINAR

2. Os Documentos de Habilitação mencionados no item 1 deste Anexo são:

2.1. CRC - Certificado de Registro Cadastral, expedido pelo CADFOR (Cadastro de Fornecedores) do Núcleo de Suprimento, Logística e Frotas – NUSLF/SEGPLAN-GO, com status REGULAR ou IRREGULAR.

2.1.1. Se o CRC estiver com status REGULAR, a licitante não precisa apresentar os documentos constantes nele em vigência;

2.1.2. Se o CRC estiver com status IRREGULAR, a licitante precisa apresentar os documentos constantes nele que estejam vencidos.

2.2. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

- 2.3. Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- 2.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal;
- 2.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, se sediado/domiciliado em outra unidade da federação, e do Estado de Goiás;
- 2.6. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante;
- 2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa;
- 2.8. Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo cartório distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica ou de execução de pessoa física;



Documento assinado eletronicamente por **CARLLA NUBIA DE SOUSA, Supervisor (a)**, em 28/01/2021, às 11:02, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **000018080931** e o código CRC **60618A8F**.

SUPERVISÃO GERENCIAL
AVENIDA PRIMEIRA RADIAL Qd.F - Bairro SETOR PEDRO LUDOVICO - CEP 74820-300 - GOIANIA - GO - N° 586
ç BLOCO 3, 3º ANDAR (62)3238-2400



Referência: Processo nº 202000022052903



SEI 000018080931